

III - (TERCEIRO) TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO) AO CONTRATO Nº 076/2022-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E EMPRESA: OMILDO JOSÉ DA COSTA – 98364901400 (ALEMÃO TRANSPORTES).

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 03 de maio, nº 276 – Centro – Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representada por a prefeita Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, neste ato representado pelo seu Secretária, a Sra. **Daiane da Silva Tavares**, brasileira, casada, servidora pública, inscrito no CPF sob o nº 010.289.884-78, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **OMILDO JOSÉ DA COSTA – 98364901400 (ALEMÃO TRANSPORTES)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Sítio Belmonte nº 50, Bairro zona rural, na cidade de Santa Cruz/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.205.195/000107, neste ato representado pelo Sr. Omildo José da Costa, brasileiro, casado, empreendedor individual, inscrito no CPF/MF sob o n.º 983.649.014-00, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz/PE, conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, resolvem ajustarem e celebrarem entre si, o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 076/2022, de Contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para a prestação do serviço de transporte escolar (veículo com motorista) "COMPLEMENTAR" destinados aos estudantes da rede pública de ensino do Município de Santa Cruz, **em regime de execução indireta e de forma contínua**, durante 200(duzentos) dias letivos, fundamentado nas cláusulas expostas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do contrato:

1.1 - Contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para a prestação do serviço de transporte escolar (veículo com motorista) "COMPLEMENTAR" destinados aos estudantes da rede pública de ensino do Município de Santa Cruz, **em regime de execução indireta e de forma contínua**, durante 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município, prorrogáveis por iguais períodos, em referência, o qual passará a ter o seguinte trajeto, conforme descrição abaixo: INTINERÁRIO/ROTA.

a) **VEICULO TIPO: MICRO -ÔNIBUS, PLACA:BWS-0920, ANO FABRICAÇÃO:1995/1996, COMBUSTIVEL: ÓLEO DIESEL.**

b) **ROTA-36: INICIO, ÀS 06H:10MIN. NO POVOADO JACARÉ, SEGUE PARA A RODOVIA-BR-122-FAZENDA MACAMBIRA, FAZENDA RIACHO DO ANGICO, FAZENDA ANGICO, SÍTIO RIACHO DA VÁRZEA, CHEGANDO ÀS 07H:20MIN. NA ESCOLA ANTÔNIO ALFREDO DE SOUZA-LOCALIZADA NO SÍTIO QUEIMADA. RETORNANDO ÀS 11H:30MIN. APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ O POVOADO JACARÉ.**

c) **ROTA -37: INICIO, ÀS 12H:30MIN. NO SÍTIO CHAPÉU, MACAMBIRA, QUEIMADA, CHEGANDO ÀS 12H:55MIN NA ESCOLA ANTÔNIO ALFREDO DE SOUZA-LOCALIZADA NO SÍTIO QUEIMADA. RETORNANDO ÀS 17H:00MIN. APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ O SÍTIO CHAPEU.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

CONSIDERANDO o que consta na Cláusula Terceira do contrato nº076/2022, conforme item 3.4 abaixo:

3.4 - Em caso de prorrogação contratual os preços poderão ser reajustados, para tanto, utilizar-se-á como índice para reajuste, após o lapso temporal de 12 (doze) meses, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

CONSIDERANDO que o termo aditivo tem a finalidade de conceder a manutenção do "reequilíbrio econômico financeiro", do contrato original, devido a grande elevação dos preços dos insumos no mercado, alterando os preços fixos e variáveis como por exemplo (combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, pneus e salário

de motorista), conforme o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro e notas fiscais de insumos e materiais "anexa", isto se dar devido os reflexos da crise econômica financeira e a política de preços do mercado, trazendo grandes impactos na economia, e que os preços dos insumos e materiais elevaram de forma significativa, por estas razões o presente termo aditivo é necessário para dar continuidade a manutenção dos serviços públicos de transporte escolar do município, e de acordo com o item 3.4 da Cláusula Terceira do contrato original, utilizar-se-á como índice para reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, baseando-se na conveniência, da necessidade e oportunidade do termo aditivo para a melhor atendimento e otimização das rotas, que está devidamente amparado pelo Artigo 65, inciso II, letra "d", levando-se em considerações os serviços contínuos e autorizado pela comunicação interna da secretaria demandante em anexo, o que segundo relatado, é bastante viável pelo o objeto do presente instrumento. Fica reajustado para conceder a manutenção do "reequilíbrio econômico financeiro" do contrato em 10% (dez por cento) do preço do KM inicialmente contratado, passando-se, o valor unitário do KM da **ROTA - 36** que era de **R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, elevando-se de agora em diante para **R\$ 5,00 (cinco reais)**, o preço unitário do KM, totalizando o valor mensal de aproximadamente **R\$ 5.040,60 (cinco mil quarenta reais e sessenta centavos)** e o valor global para 200(duzentos) dias letivos de aproximadamente **R\$ 50.406,00 (cinquenta mil quatrocentos e seis reais)**, passando-se, o valor unitário do KM da **ROTA - 37** que era de **R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos)**, elevando-se de agora em diante para **R\$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos)**, o preço unitário do KM, totalizando o valor mensal de aproximadamente **R\$ 3.324,20 (três mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)** e o valor global para 200(duzentos) dias letivos de aproximadamente **R\$ 33.242,00 (trinta e três mil duzentos e quarenta e dois reais)**, sendo imprescindíveis a prestação dos referidos serviços para continuidade da manutenção do Programa de Transporte Escolar-PNATE, no âmbito do município, para um melhor atendimento ao objeto licitado e dar continuidade ao projeto de transporte escolar, permanecem alterada a Cláusula terceiro do contrato original, a contar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme o roteiro especificado na **rota - 36 e rota - 37** do contrato original e do termo aditivo supra qualificado, parte integrante deste termo aditivo, como se transcrito fossem.

| ROTA | DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS / ITINERÁRIOS | QTD. DE ALUNOS PREVISTO | TIPO DE VEICULO | QTD. DIAS LETIVOS | TURNO | CONDIÇÕES DE ROTAS PAVIMENTAÇÃO (KM) | | PERCURSO TOTAL DIÁRIO (KM/DIA) | PERCURSO TOTAL 200 (DUZENTO) DIAS LETIVOS (KM) | VALOR R\$ | | | |
|------|---|-------------------------|-----------------|-------------------|-------|--------------------------------------|---|--------------------------------|--|----------------------|--------------------|---------------------------------------|--|
| | | | | | | COM | SEM | | | PREÇO UNIT. (R\$/KM) | PREÇO DIARIA (R\$) | TOTAL MENSAL 20 (VINTE) DIAS LETIVOS) | TOTAL ANUAL 200 (DUZENTO) DIAS LETIVOS |
| | | | | | | 36 | ROTA-36: INICIO, ÀS 06H:10MIN. NO POVOADO JACARÉ, SEGUE PARA A RODOVIA-BR-122-FAZENDA MACAMBIRA, FAZENDA RIACHO DO ANGICO, FAZENDA ANGICO, SÍTIO RIACHO DA VÁRZEA, CHEGANDO ÀS 07H:20MIN. NA ESCOLA ANTÔNIO ALFREDO DE SOUZA-LOCALIZADA NO SÍTIO QUEIMADA. RETORNANDO ÀS 11H:30MIN. APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ O POVOADO JACARÉ. | | | 16 | MICRO-ÔNIBUS | 20 | MANHÃ |
| 37 | ROTA -37: INICIO, ÀS 12H:30MIN. NO SÍTIO CHAPÉU, MACAMBIRA, QUEIMADA, CHEGANDO ÀS 12H:55MIN NA ESCOLA ANTÔNIO ALFREDO DE SOUZA-LOCALIZADA NO SÍTIO QUEIMADA. RETORNANDO ÀS 17H:00MIN. APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ O SÍTIO CHAPEU. | 20 | MICRO-ÔNIBUS | 20 | Tarde | 0 | 26,300 | 26,300 | 5.260,000 | 6,32 | 166,21 | 3.324,20 | 33.242,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA– Das disposições Gerais:

3.1 - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Santa Cruz(PE), 01 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE
Daiane da Silva Tavares
Secretária Municipal de Educação do Município
CONTRATANTE

OMILDO JOSÉ DA COSTA - 98364901400
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº